

**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2024
DISPENSA ELETRÔNICA PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº. 15/2024**

AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA

COMPRAS E SERVIÇOS EM GERAL (ART. 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/2021)

1. PRÊAMBULO	2
2. OBJETO.....	2
3. VALOR DA CONTRATAÇÃO	8
4. JUSTIFICATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO	8
5. PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS	8
6. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA	9
7. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO CONTRATADO	9
8. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO	10
9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	10
10. DISPOSIÇÕES FINAIS.....	13
11. ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 39/2024.....	14
12. ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA Nº 42/2024	22
13. ANEXO III – CONTRATO ADMINISTRATIVO.....	34

1. PRÊAMBULO

1.1 O Município de Quilombo, Estado de Santa Catarina, inscrito no CNPJ nº 83.021.865/0001-61, leva ao conhecimento dos interessados a realização do seguinte processo administrativo de DISPENSA ELETRÔNICA:

I - Base legal:

- a) Lei nº 14.133/2021, art. 75: inciso II.
- b) Decreto Municipal nº 01/2024, art. 10

II - Processo Administrativo nº 52/2024

2. OBJETO

2.1 Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KIT COMPLETO DE TELA INTERATIVA PARA INSTALAÇÃO NA SALA DE METODOLOGIAS ATIVAS QUE ESTÁ EM FUNCIONAMENTO NO PRÉDIO NOVO DA ESCOLA MUNICIPAL BRANCA DE NEVE, SITUADA NA RUA JOÃO PESSOA, Nº 16, BAIRRO SANTA INÊS CONFORME SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO-SC, conforme descrição, quantitativos e valores abaixo:

Nome Empresa					
Endereço					
CNPJ					
Item	Descrição completa do objeto	Quant.	Unidade	R\$ Valor m²	R\$ total
1.	KIT DE PELICULA INTERATIVA, COM CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 1. SUPERFICIE E DIMENSÕES MÍNIMAS DO QUADRO 1.1. Apresentar uma superfície adequada a projeção de imagens com diagonal mínima de 110 polegadas em widescreen isto é; na proporção de projeção da largura por comprimento de 16:9, 2,50m x 1,50m produzida em material resistente a umidade. 1.2. Este tamanho se enquadra em um tamanho ideal de "lousa"	1	UN	11.250,00	11.250,00

<p>para uma sala com 40 alunos; tendo em vista que ela deve ser instalada em no mínimo 1,20 metros do chão;</p> <p>1.3 Dispor de tecnologia rolante tanto na lateral quanto na parte inferior da lousa, para que o professor tenha uma escrita na altura de seu conforto, evitando ou diminuindo danos à saúde (Tendinopatia do manguito rotador: dor no ombro) e estresse físico ao professor.</p> <p>1.4 Será necessário que o produto tenha esta tecnologia para garantir que os professores sempre escrevam na altura do seu conforto, evitando danos à saúde e estresse físico ao professor.</p> <p>2. EQUIPAMENTOS MÍNIMOS DE PROCESSAMENTO E PROJEÇÃO</p> <p>2.1. Permitir que para o seu pleno funcionamento seja necessário no máximo um notebook e um projetor;</p> <p>2.2. Apresentar portabilidade de todos os componentes eletrônicos da lousa digital, e com instalação via USB ou outra porta disponível em computadores padrões;</p> <p>3. FUNCIONALIDADES MÍNIMAS DA DIGITALIZAÇÃO</p> <p>3.1. Dispor de meios que permita a digitalização das interações e escritas feitas pelo usuário sobre a imagem projetada de forma que:</p> <p>3.1.1. Ocorra a operação digitalizando pelo menos 120 posições por segundo com erro inferior a 1 milímetro;</p> <p>3.1.2. Sombras geradas pelo usuário na imagem não interfiram nesta digitalização;</p> <p>3.1.3. Que este processo de</p>				
---	--	--	--	--

	<p>digitalização ocorra somente por intermédio de uma conexão sem fio entre a lousa digital e o computador;</p> <p>3.2. Permitir o uso de canetão atômico.</p> <p>4. FUNCIONALIDADES MÍNIMAS DO SOFTWARE</p> <p>4.1. Dispor de software que quando, a superfície de projeção deve ser instalada pelo menos 1,20 metros do piso e com a imagem projetada cobrindo uma área igual ou superior a diagonal mínima de 110 polegadas em widescreen isto é; na proporção de projeção da largura por comprimento de 16:9:</p> <p>4.1.1. Permita ao usuário controlar todas as funções do computador quando interagindo sobre esta imagem projetada e interagir e/ou escrever sobre todas as informações contidas nessa imagem;</p> <p>4.1.2. Dispor de ferramenta que possibilite que a tela aberta dentro da lousa possa ser ampliada de acordo com a necessidade do professor.</p> <p>4.2. Permita a gravação e armazenamento de vídeo, com imagem e som das informações apresentadas e também da webcam do computador/notebook;</p> <p>4.3. Dispor de barra de ferramentas flutuante;</p> <p>4.4. Dispor de tecnologia rolante tanto na lateral quanto na parte inferior da lousa, para que o professor tenha uma escrita na altura de seu conforto, evitando ou diminuindo danos à saúde e estresse físico ao professor.</p> <p>4.5. Que seja compatível no mínimo com o sistema operacional Windows 7 ou superior;</p> <p>4.6 Funções do software:</p>				
--	--	--	--	--	--

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

<p>4.7.1 possua forma geométricas integradas ao software. 4.7.2 remover anotações de todo o quadro com duas ações. 4.7.3 ferramenta de borracha com diversas espessuras 4.7.4 ferramenta de digitação com diversas fontes, tamanhos e cores 4.7.5 função de desfazer/refazer ação 4.7.6 função mouse 4.7.7 ferramenta de marca texto, com diversas cores e espessuras 4.7.8 ferramenta de caneta com diversas espessuras e cores 4.7.9 ferramenta de seleção de área com funções mínimas: duplicar, apagar, expandir e retrair o conteúdo 4.7.10 ferramenta de pintura das areas selecionadas 4.7.11 ferramenta para abertura da área de trabalho no software da lousa de fácil acesso 4.7.12 Função de pagina com folha pautada, folha grade. 4.7.13 permitir alterar a cor de fundo do quadro para diversas cores 4.7.14 função copiar (CTRL + C) função colar (CTRL + V) função desfazer (CTRL + Z) 4.7.15 Permitir salvar conteúdo em PDF, PNG, JPEG, BMP 4.7.16 Salvar conteúdo em formato do software da lousa, para que seja permitido abrir e fazer alterações em outro período. (Função salvar aula) 4.7.17 Permitir a abertura de conteúdos dentro do software da lousa nos seguintes formatos WORD, PDF, Powerpoint, Docs. Permitir também que todo o conteúdo seja manuseado sem alterar o arquivo original;</p> <p>5. CANETA 5.1 A caneta deverá ser óptica</p>				
---	--	--	--	--

<p>5.2 A bateria da caneta deverá ser interna (não sendo permitido canetas com bateria externas ou pilhas)</p> <p>5.3 A caneta devera possuir garantia de 3 anos.</p> <p>5.4 Deverá ser fornecido carregadores para a caneta.</p> <p>6 . GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA</p> <p>6.1. Dispor de Garantia de no mínimo três anos para a lousa digital e três anos contra defeitos de fabricação dos componentes eletrônicos e com os custos de transportes coberto pelo fornecedor.</p> <p>6.2. Garantia da caneta, a garantia da Caneta não cobre mau USO.</p> <p>7. INSTALAÇÃO E TREINAMENTO</p> <p>7.1 Instalação de todo o produto em até 10 dias após a ordem de compra do órgão.</p> <p>7.2 Deverá dispor de um treinamento presencial para todos os professores da rede de ensino do órgão.</p> <p>A empresa vencedora deverá apresentar em sua proposta uma declaração/carta de revenda autorizada assinada pelo fabricante, afim de que o órgão público tenha uma segurança que está comprando de uma empresa que terá uma qualificação profissional para instalar e capacitar toda a rede de ensino. Poderá ser solicitado diligências para comprovação de todas as funções da lousa, tais como apresentação do produto e das funções de forma física.</p> <p>A empresa vencedora deverá comprovar por meio de atestado de capacidade técnica o fornecimento e instalação de 30% do item licitado, com comprovação por nota fiscal</p>				
---	--	--	--	--

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

2.	<p>8. SISTEMA DE PROJEÇÃO LASER/ LED / DLP / 3LCD 8.1 Resolução NATIVA WXGA(1280x 800) 8.2 Suporte para resolução VGA (640 x 480) para WUXGA_RB (1920 x 1200) Brilho (ANSI lúmens) 3600 8.3 Relação de contraste (FOFO) 20,000:1 8.4 Cor do display 1,07 bilhão de cores 8.5 Conexões: 1 VGA, 1 D-sub Out, 1 RCA, 1 Entrada Svideo, 2 entradas HDMI, 1 USB Tipo Mini B, 1 RS232 8.6. O projetor deverá ser instalado em lousa digital e Configurado para perfeito funcionamento. 8.7. O projetor deverá ter garantia de instalação de no Mínimo 12 (Doze) meses. 8.8. O atendimento da garantia do projetor</p>	1	UN	3.552,00	3.552,00
3.	<p>9. CABO HDMI: No mínimo cabo de 15 M Blindado</p>	1	UN	94,00	94,00
4.	<p>10. SUPORTE DE PROJETOR: 10.1 Suportar até 10 kg Rotação até 360 graus; 10.2 Tipo aço carbono; 10.3 Fixação universal; 10.4 Cor Branco ou preto;</p>	1	UN	94,00	94,00
5.	<p>11. Rack 19" 12U X 470MM com porta Frontal em Acrílico - 1 Bandeja de suporte - 1 Barra de Tomada</p>	1	UN	1.034,00	1.034,00
6.	<p>12. Sistema de Som Ambiece 200W. Potência: Amplificador: 20W RMS / Caixa: 60W RMS (Cada) Impedância: Amplificador: 8 Ohms / Caixa: 8 Ohms (Cada) Entradas: Amplificador: USB, Cartão SD/MMC, 2x RCA e Microfone (P10) Saídas: Até 2 Caixas</p>	1	UN	870,00	870,00

Valor Total	R\$16.894,00
-------------------	--------------

3. VALOR DA CONTRATAÇÃO

3.1. Valor total do objeto: R\$ 16.894,00 (Dezesseis mil, oitocentos e noventa e quatro reais).

4. JUSTIFICATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Considerando que ficou publicado a intenção para obter propostas adicionais entre os dias 02 a 06 de maio de 2024 no site do município e publicado no Diário Oficial dos Municípios publicação nº 5920118;

Considerando que houve duas propostas adicionais enviadas por e-mail no dia 06/05/2024;

Considerando que um dos valores apresentados nas propostas adicionais enviadas no dia 06/05/2024 é menor do que as cotações que a administração tem como base.

Considerando que as pesquisas de preços realizadas para ter base na contratação, são com fornecedores do ramo do objeto a ser contratado, e o preço praticado é de mercado.

Considerando as pesquisas de preços realizada com fornecedores do ramo do objeto a ser contratado, o preço praticado é de mercado, considerando-se as pesquisas de preço anexas ao processo, uma vez que o preço ofertado pela contratada foi o menor praticado no mercado, conforme se verifica comparando-o com as pesquisas de preços anexas a este Processo de Dispensa de Licitação.

Considerando a Errata da Ata 01/2024 do aviso de intenção para contratação direta nº 08/2024 a Empresa MASTER BIDS TECNOLOGIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA enviou a proposta por e-mail no dia 06/05/2024, e ofertou o menor valor de R\$ 16.894,00 (Dezesseis mil, oitocentos e noventa e quatro reais), ficando classificada em primeiro lugar.

5. PREVISÃO DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

5.1. As despesas decorrentes deste processo de dispensa correrão por conta do orçamento 2024:

Projeto Atividade	Descrição do Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Código de Despesa Reduzido	Condição de Pagamento/ Parcelas	Valor Total do Contrato (Orçamento fiscal vigente)
2012	Recurso Federal FNDE	4.4.90.52.35	221	Em até 30 dias após entrega	13.482,00

6. HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO MÍNIMA NECESSÁRIA

PESSOA JURÍDICA:

- a) Regularidade com a Fazenda Federal;
- b) Regularidade com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do interessado;
- c) Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do interessado;
- d) Regularidade com o FGTS;
- e) Regularidade com a Justiça do Trabalho;
- f) Certidão de falência e concordata, negativa ou positiva com efeitos de negativa;
- g) Certidão de ausência de penalidades impeditivas de licitar e contratar nas seguintes fontes mantidas pela Administração Pública: CEIS e CNEP;
- h) Capacidade Operacional (pessoa jurídica): atestado (s) de capacidade técnica, emitido por pessoa jurídica de direito público ou privado, atestando a experiência da empresa/consórcio licitante em atividades compatíveis com o objeto licitado.

7. JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA DO CONTRATADO

Considerando que ficou publicado a intenção para obter propostas adicionais entre os dias 02 a 06 de maio de 2024 no site do município e publicado no Diário Oficial dos Municípios publicação nº 5920118;

Considerando que houve duas propostas adicionais enviadas por e-mail no dia 06/05/2024; apresentadas pelas empresas TRUST INTEGRAÇÃO DIGITAL e MASTER BIDS TECNOLOGIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.

Considerando que um dos valores apresentados nas propostas adicionais enviadas no dia 06/05/2024 é menor do que as cotações que a administração tem como base.

Considerando que as telas interativas permitem que os alunos participem ativamente do processo de aprendizagem, em vez de apenas receberem informações de forma passiva. Eles podem interagir com o conteúdo, resolver problemas, realizar simulações e experimentar cenários que promovem uma compreensão mais profunda dos conceitos.

Considerando que as telas interativas podem capturar a atenção dos alunos de forma mais eficaz do que métodos tradicionais de ensino. A interatividade oferecida por essas telas pode tornar o aprendizado mais interessante e estimulante.

Considerando que com o uso de telas interativas, os educadores podem adaptar o conteúdo e as atividades de acordo com as necessidades individuais dos alunos. Isso permite uma abordagem mais personalizada e eficaz para o ensino, atendendo aos diferentes estilos de aprendizagem e níveis de habilidade.

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

Portanto, a aquisição das telas interativas tem o potencial de transformar o processo de ensino-aprendizagem, tornando-o mais dinâmico, envolvente e eficaz, ao mesmo tempo em que atende às necessidades individuais dos alunos e promove um aprendizado mais significativo.

No entanto, vimos efetivar a contratação da Empresa MASTER BIDS TECNOLOGIA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA, para aquisição de kit completo de tela interativa para o município de Quilombo/SC que ofertou menor valor apresentado, conforme Errata da Ata 01/2024 do Aviso de Intenção para contratação direta N°08/2024.

8. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO

8.1. A entrega do objeto deverá ser entregue/executada em até 30 dias após a autorização de fornecimento ou ordem de serviço de acordo com a solicitação da Secretaria de Educação Cultura e Esporte.

GESTÃO DO CONTRATO:

I - Responsável: Alcione Maria Bevilacqua.

FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO:

I - Responsável: Ediane Madela.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções (art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021):

- I -** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II -** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III -** Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV -** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V -** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI -** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII -** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;
- VIII -** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- IX -** Fraudar ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X -** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI -** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO

XII - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.

9.2. Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021):

I - A natureza e a gravidade da infração cometida;

II - As peculiaridades do caso concreto;

III - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. Para aplicação das sanções (arts. 156, § 6º, I, 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021):

I - Inciso II do item 1: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;

II - Incisos III e IV do item 1:

a) Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;

b) O contratado será intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;

c) Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;

d) Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;

e) A sanção prevista no inciso IV do item 1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal (art. 156, § 6º, I da Lei nº 14.133/2021);

f) A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:

i) Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO

- ii) Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013 – Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências;
- iii) Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

9.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021).

9.6. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal (art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021).

9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021 ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159 da Lei nº 14.133/2021).

9.8. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 14.133/2021 ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160 da Lei nº 14.133/2021).

9.9. A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal (art. 161 da Lei nº 14.133/2021).

9.10. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 2 (art. 162 da Lei nº 14.133/2021).

9.10.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 (art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

9.11. É admitida a reabilitação do contratado perante o Município de Quilombo, exigidos, cumulativamente (art. 163 da Lei nº 14.133/2021).

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

- I -** Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;
- II -** Pagamento da multa;
- III -** Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IV -** Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- V -** Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

9.11.1. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII (*Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato*) e XII (*Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013*) do *caput* do item 1 exigirá, como condição de reabilitação do contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável (art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021).

10. DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Para fins de garantir a ampla publicidade, este ato que autoriza a dispensa de licitação, junto com os demais documentos mencionados neste documento, será divulgado:

- I -** Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, a partir da adoção pelo Município (art. 176, III c/c p. ú. da Lei nº 14.133/2021);
- II -** Página do Município de Quilombo (<https://quilombo.sc.gov.br/>);
- III -** Diário Oficial dos Municípios – DOM (art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021).

2) Também deve ser divulgado nos mesmos meios de divulgação, **em até 10 dias úteis a partir da data da assinatura:** Contrato Administrativo.

3) As questões decorrentes das previsões desta contratação que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca Quilombo-SC, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Quilombo/SC, 26 de Agosto de 2024.

**SILVANO DE PARIZ
Prefeito Municipal**

11. ANEXO I – ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 39/2024

1 - Descrição das Necessidades

O município de Quilombo com o intuito de melhor atender os alunos da rede municipal de ensino e possibilitar aos educadores adaptar o conteúdo e as atividades de acordo com as necessidades individuais, faz-se necessária a aquisição de kit completo de tela interativa para instalação na sala de metodologias ativas que está em funcionamento no prédio novo da Escola Municipal Branca de Neve, situada na Rua João Pessoa, Bairro Santa Inês, Quilombo -SC, será um recurso tecnológico moderno e eficaz no processo de ensino aprendizagem. Permitindo uma abordagem mais personalizada para o ensino, atendendo aos diferentes estilos de aprendizagem e níveis de habilidade

As telas interativas permitem que os alunos participem ativamente do processo de aprendizagem, em vez de apenas receberem informações de forma passiva. Eles podem interagir com o conteúdo, resolver problemas, realizar simulações e experimentar cenários que promovem uma compreensão mais profunda dos conceitos. Podem capturar a atenção dos alunos de forma mais eficaz do que métodos tradicionais de ensino. A interatividade oferecida por essas telas pode tornar o aprendizado mais interessante e estimulante.

Portanto, a aquisição das telas interativas tem o potencial de transformar o processo de ensino-aprendizagem, tornando-o mais dinâmico, envolvente e eficaz, ao mesmo tempo em que atende às necessidades individuais dos alunos e promove um aprendizado mais significativo

2 - Demonstração da Previsão da Contratação no Plano de Contratações Anual

O plano de contratação anual do Município ainda se encontra em elaboração.

3 - Descrição dos Requisitos da Contratação

Para a realização deste processo se faz necessário uma empresa do ramo, que tenha fornecido os materiais em demais locais. Ainda, deverá apresentar todas as certidões conforme prevê no Edital.

Para a entrega dos itens a contratada deverá contar com equipe habilitada para realizar a instalação dos equipamentos.

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

A contratada deverá entregar os itens, em remessa única conforme Autorização de Fornecimento, nos endereços especificados.

4 – Estimativas das Quantidades para a Contratação

Os quantitativos solicitados estão de acordo com a necessidade do município, e deverão ser entregues em até 30 dias após a autorização de fornecimento ou ordem de serviço de acordo com a solicitação da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

5 - Levantamento de Mercado

Buscou-se realizar pesquisa de preços através de fornecedores do ramo desta atividade, em sítios eletrônicos e solicitação via e-mail, por isso apresenta-se de forma física para averiguação de compatibilidade dos preços estimados.

6 - Estimativa do Valor da Contratação, Acompanhada dos Preços Unitários Referenciais

A pesquisa de preços foi realizada diretamente com as empresas que atendam às necessidades específicas através de e-mail, tendo em vista que estão localizadas em outras áreas.

Nome Empresa					
Endereço					
CNPJ					
Item	Descrição completa do objeto	Quant.	Unidade	R\$ Valor m²	R\$ total
7.	KIT DE PELICULA INTERATIVA, COM CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 1. SUPERFICIE E DIMENSÕES MÍNIMAS DO QUADRO 1.1. Apresentar uma superfície adequada a projeção de imagens com diagonal mínima de 110 polegadas em widescreen isto é; na proporção de projeção da largura por comprimento de 16:9, 2,50m x 1,50m produzida em material resistente a umidade. 1.2. Este tamanho se enquadra em um tamanho ideal de "lousa" para uma sala com 40 alunos; tendo em vista que ela deve ser instalada em no mínimo 1,20 metros do chão; 1.3 Dispor de tecnologia rolante tanto na lateral quanto na parte inferior da lousa, para que o professor tenha uma escrita na altura de seu conforto, evitando ou diminuindo danos à saúde	1	UN	16.016,00	16.016,00

<p>(Tendinopatia do manguito rotador: dor no ombro) e estresse físico ao professor.</p> <p>1.4 Será necessário que o produto tenha esta tecnologia para garantir que os professores sempre escrevam na altura do seu conforto, evitando danos à saúde e estresse físico ao professor.</p> <p>2. EQUIPAMENTOS MÍNIMOS DE PROCESSAMENTO E PROJEÇÃO</p> <p>2.1. Permitir que para o seu pleno funcionamento seja necessário no máximo um notebook e um projetor;</p> <p>2.2. Apresentar portabilidade de todos os componentes eletrônicos da lousa digital, e com instalação via USB ou outra porta disponível em computadores padrões;</p> <p>3. FUNCIONALIDADES MÍNIMAS DA DIGITALIZAÇÃO</p> <p>3.1. Dispor de meios que permita a digitalização das interações e escritas feitas pelo usuário sobre a imagem projetada de forma que:</p> <p>3.1.1. Ocorra a operação digitalizando pelo menos 120 posições por segundo com erro inferior a 1 milímetro;</p> <p>3.1.2. Sombras geradas pelo usuário na imagem não interfiram nesta digitalização;</p> <p>3.1.3. Que este processo de digitalização ocorra somente por intermédio de uma conexão sem fio entre a lousa digital e o computador;</p> <p>3.2. Permitir o uso de canetão atômico.</p> <p>4. FUNCIONALIDADES MÍNIMAS DO SOFTWARE</p> <p>4.1. Dispor de software que quando, a superfície de projeção deve ser instalada pelo menos 1,20 metros do piso e com a imagem projetada cobrindo uma área igual ou superior a diagonal mínima de 110 polegadas em widescreen isto é; na proporção de projeção da largura por comprimento de 16:9:</p> <p>4.1.1. Permita ao usuário controlar todas as funções do computador quando interagindo sobre esta imagem projetada e interagir e/ou escrever sobre todas as informações contidas nessa imagem;</p> <p>4.1.2. Dispor de ferramenta que possibilite que a tela aberta dentro da lousa possa ser ampliada de acordo com a necessidade do professor.</p> <p>4.2. Permita a gravação e armazenamento de vídeo, com imagem e som das informações apresentadas e também da webcam do computador/notebook;</p> <p>4.3. Dispor de barra de ferramentas flutuante;</p>				
--	--	--	--	--

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

<p>4.4. Dispor de tecnologia rolante tanto na lateral quanto na parte inferior da lousa, para que o professor tenha uma escrita na altura de seu conforto, evitando ou diminuindo danos à saúde e estresse físico ao professor.</p> <p>4.5. Que seja compatível no mínimo com o sistema operacional Windows 7 ou superior;</p> <p>4.6 Funções do software:</p> <p>4.7.1 possua forma geométricas integradas ao software.</p> <p>4.7.2 remover anotações de todo o quadro com duas ações.</p> <p>4.7.3 ferramenta de borracha com diversas espessuras</p> <p>4.7.4 ferramenta de digitação com diversas fontes, tamanhos e cores</p> <p>4.7.5 função de desfazer/refazer ação</p> <p>4.7.6 função mouse</p> <p>4.7.7 ferramenta de marca texto, com diversas cores e espessuras</p> <p>4.7.8 ferramenta de caneta com diversas espessuras e cores</p> <p>4.7.9 ferramenta de seleção de área com funções mínimas: duplicar, apagar, expandir e retrair o conteúdo</p> <p>4.7.10 ferramenta de pintura das areas selecionadas</p> <p>4.7.11 ferramenta para abertura da área de trabalho no software da lousa de fácil acesso</p> <p>4.7.12 Função de pagina com folha pautada, folha grade.</p> <p>4.7.13 permitir alterar a cor de fundo do quadro para diversas cores</p> <p>4.7.14 função copiar (CTRL + C) função colar (CTRL + V) função desfazer (CTRL + Z)</p> <p>4.7.15 Permitir salvar conteúdo em PDF, PNG, JPEG, BMP</p> <p>4.7.16 Salvar conteúdo em formato do software da lousa, para que seja permitido abrir e fazer alterações em outro período. (Função salvar aula)</p> <p>4.7.17 Permitir a abertura de conteúdos dentro do software da lousa nos seguintes formatos WORD, PDF, Powerpoint, Docs. Permitir também que todo o conteúdo seja manuseado sem alterar o arquivo original;</p> <p>5. CANETA</p> <p>5.1 A caneta deverá ser óptica</p> <p>5.2 A bateria da caneta deverá ser interna (não sendo permitido canetas com bateria externas ou pilhas)</p> <p>5.3 A caneta de vera possuir garantia de 3 anos.</p> <p>5.4 Deverá ser fornecido carregadores para a caneta.</p>				
--	--	--	--	--

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

	<p>6 . GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA 6.1. Dispor de Garantia de no mínimo três anos para a lousa digital e três anos contra defeitos de fabricação dos componentes eletrônicos e com os custos de transportes coberto pelo fornecedor. 6.2. Garantia da caneta, a garantia da Caneta não cobre mau USO. 7. INSTALAÇÃO E TREINAMENTO 7.1 Instalação de todo o produto em até 10 dias após a ordem de compra do órgão. 7.2 Deverá dispor de um treinamento presencial para todos os professores da rede de ensino do órgão. A empresa vencedora deverá apresentar em sua proposta uma declaração/carta de revenda autorizada assinada pelo fabricante, afim de que o órgão público tenha uma segurança que está comprando de uma empresa que terá uma qualificação profissional para instalar e capacitar toda a rede de ensino. Poderá ser solicitado diligências para comprovação de todas as funções da lousa, tais como apresentação do produto e das funções de forma física. A empresa vencedora deverá comprovar por meio de atestado de capacidade técnica o fornecimento e instalação de 30% do item licitado, com comprovação por nota fiscal</p>				
8.	<p>8. SISTEMA DE PROJEÇÃO LASER/ LED / DLP / 3LCD 8.1 Resolução NATIVA WXGA(1280x 800) 8.2 Suporte para resolução VGA (640 x 480) para WUXGA_RB (1920 x 1200) Brilho (ANSI lúmens) 3600 8.3 Relação de contraste (FOFO) 20,000:1 8.4 Cor do display 1,07 bilhão de cores 8.5 Conexões: 1 VGA, 1 D-sub Out, 1 RCA, 1 Entrada Svideo, 2 entradas HDMI, 1 USB Tipo Mini B, 1 RS232 8.6. O projetor deverá ser instalado em lousa digital e Configurado para perfeito funcionamento. 8.7. O projetor deverá ter garantia de instalação de no Mínimo 12 (Doze) meses. 8.8. O atendimento da garantia do projetor</p>	1	UN	8.318,00	8.318,00
9.	<p>9. CABO HDMI: No mínimo cabo de 15 M Blindado</p>	1	UN	270,00	270,00
10.	<p>10. SUPORTE DE PROJETO: 10.1 Suportar até 10 kg Rotação até 360 graus; 10.2 Tipo aço carbono; 10.3</p>	1	UN	270,00	270,00

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

	Fixação universal; 10.4 Cor Branco ou preto;				
11.	11. Rack 19" 12U X 470MM com porta Frontal em Acrílico - 1 Bandeja de suporte - 1 Barra de Tomada	1	UN	1.050,00	1.050,00
12.	12. Sistema de Som Ambiece 200W. Potência: Amplificador: 20W RMS / Caixa: 60W RMS (Cada) Impedância: Amplificador: 8 Ohms / Caixa: 8 Ohms (Cada) Entradas: Amplificador: USB, Cartão SD/MMC, 2x RCA e Microfone (P10) Saídas: Até 2 Caixas	1	UN	1.040,00	1.040,00
Valor Total				R\$26.694,00	

O custo estimado total da presente aquisição será de R\$ 26.694,00 (Vinte e seis mil, seiscentos e noventa e quatro reais).

7 - Descrição da Solução como um todo

A presente contratação visa atender os alunos da Escola Municipal Branca de Neve conforme descrito acima.

Para atender os alunos da rede municipal de ensino, bem como, atender a demanda proposta nesse ETP consideramos que a solução para aquisição dos itens propostos, mediante Processo Licitatório, através de dispensa de licitação. Após realizada a Licitação e emissão de nota de empenho a contratada deverá efetivar o fornecimento dos materiais, seguindo criteriosamente as descrições determinadas em tal termo e Autorização de Fornecimento. As condições dos produtos serão verificadas na entrega pelos fiscais do contrato.

Ainda, os itens deverão ser entregues, no seguinte endereço, de acordo com as respectivas autorizações de fornecimentos:

- Escola Municipal Branca de Neve, situada na Rua João Pessoa, nº 16, Bairro Santa Inês, Quilombo/SC.

8 - Justificativa para o parcelamento ou não da contratação

A definição do objeto da licitação pública e as suas especificidades são discricionárias, competindo ao agente administrativo avaliar o que o interesse público demanda obter mediante a aquisição.

No presente caso, a Administração, lançando-se do poder discricionário que tem, permitiu que para o certame exista um vencedor para o lote, contendo os itens agrupados. Não entendemos que o agrupamento de diversos itens em um lote irá comprometer a competitividade do procedimento. Acreditamos inclusive que tal agrupamento irá resultar em considerável ampliação da competitividade, pois os valores se tornarão mais atraentes aos

ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE QUILOMBO

proponentes, devendo assim aumentar a probabilidade de que a Administração venha a celebrar contratos mais vantajosos, tendo em vista que ela receberá mais propostas, beneficiando a eficiência dos contratos administrativos.

A Administração, com essa decisão justificada, visa aumentar o desconto oferecido pelas empresas licitantes devido ao ganho de escala no fornecimento de todos os materiais licitados, bem como facilitar e otimizar a gestão do contrato, pois caso os itens sejam divididos entre vários licitantes, qualquer atraso por parte de qualquer um deles poderá comprometer todo o desta Administração.

Assim, dentro da competência discricionária que é assegurada à Administração, optou-se por adotar o critério de julgamento e divisão por lotes, que se reputa mais ajustado às necessidades e eficiência administrativas no presente caso.

9 - Demonstrativo dos resultados pretendidos em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos humanos, materiais e financeiros disponíveis

Pretende-se, com o presente procedimento licitatório, que a empresa vencedora do certame realize de forma transparente e que o material a ser contratado supra as necessidades do município.

10 - Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato, inclusive quanto à capacitação de servidores ou de empregados para fiscalização e gestão contratual

A princípio não há providências a serem tomadas, caso venha a ocorrer para esta contratação o gestor será o Secretário Solicitante. A fiscalização do contrato será realizada pelos servidores Ediane Madela e Sidney Campagnaro.

11 - Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

Não possui contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

12 - Possíveis Impactos Ambientais

Alguns impactos ambientais podem ocorrer com o descarte dos equipamentos, porém, os mesmos serão corretamente destinados para reciclagem ou aterros, isso se faz necessários pois é crucial para proteger o meio ambiente e a saúde humana.

13 - Posicionamento Conclusivo

Em suma, após levantamento dos quantitativos necessários, identificação das empresas locais e regionais que atendem objeto e pesquisa de preço atualizada dos valores praticados no mercado, conclui-se que a contratação segue os padrões da legalidade

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

abordando todos os aspectos para melhor qualificar o produto dando transparência e seriedade na aplicação do dinheiro público.

15 - Responsáveis

Quilombo/SC, 16 de maio de 2024.

Alcione Maria Bevilacqua
Secretaria de Educação Cultura e Esporte

12. ANEXO II – TERMO DE REFERÊNCIA Nº 42/2024

1 – Definição do Objeto

FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KIT COMPLETO DE TELA INTERATIVA PARA INSTALAÇÃO NA SALA DE METODOLOGIAS ATIVAS QUE ESTÁ EM FUNCIONAMENTO NO PRÉDIO NOVO DA ESCOLA MUNICIPAL BRANCA DE NEVE, SITUADA NA RUA JOÃO PESSOA, Nº 16, BAIRRO SANTA INÊS CONFORME SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO-SC.

2 – Especificação do Produto

Nome Empresa					
Endereço					
CNPJ					
Item	Descrição completa do objeto	Quant.	Unidade	R\$ Valor m²	R\$ total
13.	KIT DE PELICULA INTERATIVA, COM CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 1. SUPERFICIE E DIMENSÕES MÍNIMAS DO QUADRO 1.1. Apresentar uma superfície adequada a projeção de imagens com diagonal mínima de 110 polegadas em widescreen isto é; na proporção de projeção da largura por comprimento de 16:9, 2,50m x 1,50m produzida em material resistente a umidade. 1.2. Este tamanho se enquadra em um tamanho ideal de "lousa" para uma sala com 40 alunos; tendo em vista que ela deve ser instalada em no mínimo 1,20 metros do chão; 1.3 Dispor de tecnologia rolante tanto na lateral quanto na parte inferior da lousa, para que o professor tenha uma escrita na altura de seu conforto, evitando ou diminuindo danos à saúde (Tendinopatia do manguito rotador: dor no ombro) e estresse físico ao professor. 1.4 Será necessário que o produto tenha esta tecnologia para garantir que os professores sempre escrevam na altura do seu conforto, evitando danos à saúde e estresse físico ao professor. 2. EQUIPAMENTOS MÍNIMOS DE PROCESSAMENTO E	1	UN	16.016,00	16.016,00

	<p>PROJEÇÃO</p> <p>2.1. Permitir que para o seu pleno funcionamento seja necessário no máximo um notebook e um projetor;</p> <p>2.2. Apresentar portabilidade de todos os componentes eletrônicos da lousa digital, e com instalação via USB ou outra porta disponível em computadores padrões;</p> <p>3. FUNCIONALIDADES MÍNIMAS DA DIGITALIZAÇÃO</p> <p>3.1. Dispor de meios que permita a digitalização das interações e escritas feitas pelo usuário sobre a imagem projetada de forma que:</p> <p>3.1.1. Ocorra a operação digitalizando pelo menos 120 posições por segundo com erro inferior a 1 milímetro;</p> <p>3.1.2. Sombras geradas pelo usuário na imagem não interfiram nesta digitalização; 3.1.3. Que este processo de digitalização ocorra somente por intermédio de uma conexão sem fio entre a lousa digital e o computador;</p> <p>3.2. Permitir o uso de canetão atômico.</p> <p>4. FUNCIONALIDADES MÍNIMAS DO SOFTWARE</p> <p>4.1. Dispor de software que quando, a superfície de projeção deve ser instalada pelo menos 1,20 metros do piso e com a imagem projetada cobrindo uma área igual ou superior a diagonal mínima de 110 polegadas em widescreen isto é; na proporção de projeção da largura por comprimento de 16:9:</p> <p>4.1.1. Permita ao usuário controlar todas as funções do computador quando interagindo sobre esta imagem projetada e interagir e/ou escrever sobre todas as informações contidas nessa imagem;</p> <p>4.1.2. Dispor de ferramenta que possibilite que a tela aberta dentro da lousa possa ser ampliada de acordo com a necessidade do professor.</p> <p>4.2. Permita a gravação e armazenamento de vídeo, com imagem e som das informações apresentadas e também da webcam do computador/notebook;</p> <p>4.3. Dispor de barra de ferramentas flutuante;</p> <p>4.4. Dispor de tecnologia rolante tanto na lateral quanto na parte inferior da lousa, para que o professor tenha uma escrita na altura de seu conforto, evitando ou diminuindo danos à saúde e estresse físico ao professor.</p> <p>4.5. Que seja compatível no mínimo com o sistema operacional Windows 7 ou superior;</p>				
--	---	--	--	--	--

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

<p>4.6 Funções do software:</p> <p>4.7.1 possua forma geométricas integradas ao software.</p> <p>4.7.2 remover anotações de todo o quadro com duas ações.</p> <p>4.7.3 ferramenta de borracha com diversas espessuras</p> <p>4.7.4 ferramenta de digitação com diversas fontes, tamanhos e cores</p> <p>4.7.5 função de desfazer/refazer ação</p> <p>4.7.6 função mouse</p> <p>4.7.7 ferramenta de marca texto, com diversas cores e espessuras</p> <p>4.7.8 ferramenta de caneta com diversas espessuras e cores</p> <p>4.7.9 ferramenta de seleção de área com funções mínimas: duplicar, apagar, expandir e retrainir o conteúdo</p> <p>4.7.10 ferramenta de pintura das areas selecionadas</p> <p>4.7.11 ferramenta para abertura da área de trabalho no software da lousa de fácil acesso</p> <p>4.7.12 Função de pagina com folha pautada, folha grade.</p> <p>4.7.13 permitir alterar a cor de fundo do quadro para diversas cores</p> <p>4.7.14 função copiar (CTRL + C) função colar (CTRL + V) função desfazer (CTRL + Z)</p> <p>4.7.15 Permitir salvar conteúdo em PDF, PNG, JPEG, BMP</p> <p>4.7.16 Salvar conteúdo em formato do software da lousa, para que seja permitido abrir e fazer alterações em outro período. (Função salvar aula)</p> <p>4.7.17 Permitir a abertura de conteúdos dentro do software da lousa nos seguintes formatos WORD, PDF, Powerpoint, Docs. Permitir também que todo o conteúdo seja manuseado sem alterar o arquivo original;</p> <p>5. CANETA</p> <p>5.1 A caneta deverá ser óptica</p> <p>5.2 A bateria da caneta deverá ser interna (não sendo permitido canetas com bateria externas ou pilhas)</p> <p>5.3 A caneta de vera possuir garantia de 3 anos.</p> <p>5.4 Deverá ser fornecido carregadores para a caneta.</p> <p>6 . GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA</p> <p>6.1. Dispor de Garantia de no mínimo três anos para a lousa digital e três anos contra defeitos de fabricação dos componentes eletrônicos e com os custos de transportes coberto pelo fornecedor.</p> <p>6.2. Garantia da caneta, a garantia da Caneta não cobre mau USO.</p>				
---	--	--	--	--

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

	<p>7. INSTALAÇÃO E TREINAMENTO</p> <p>7.1 Instalação de todo o produto em até 10 dias após a ordem de compra do órgão.</p> <p>7.2 Deverá dispor de um treinamento presencial para todos os professores da rede de ensino do órgão.</p> <p>A empresa vencedora deverá apresentar em sua proposta uma declaração/carta de revenda autorizada assinada pelo fabricante, afim de que o órgão público tenha uma segurança que está comprando de uma empresa que terá uma qualificação profissional para instalar e capacitar toda a rede de ensino. Poderá ser solicitado diligências para comprovação de todas as funções da lousa, tais como apresentação do produto e das funções de forma física.</p> <p>A empresa vencedora deverá comprovar por meio de atestado de capacidade técnica o fornecimento e instalação de 30% do item licitado, com comprovação por nota fiscal</p>				
14.	<p>8. SISTEMA DE PROJEÇÃO LASER/ LED / DLP / 3LCD</p> <p>8.1 Resolução NATIVA WXGA(1280x 800) 8.2 Suporte para resolução VGA (640 x 480) para WUXGA_RB (1920 x 1200) Brilho (ANSI lúmens) 3600 8.3 Relação de contraste (FOFO) 20,000:1 8.4 Cor do display 1,07 bilhão de cores 8.5 Conexões: 1 VGA, 1 D-sub Out, 1 RCA, 1 Entrada Svideo, 2 entradas HDMI, 1 USB Tipo Mini B, 1 RS232 8.6. O projetor deverá ser instalado em lousa digital e Configurado para perfeito funcionamento. 8.7. O projetor deverá ter garantia de instalação de no Mínimo 12 (Doze) meses. 8.8. O atendimento da garantia do projetor</p>	1	UN	8.318,00	8.318,00
15.	<p>9. CABO HDMI: No mínimo cabo de 15 M Blindado</p>	1	UN	270,00	270,00
16.	<p>10. SUPORTE DE PROJETO: 10.1 Suportar até 10 kg Rotação até 360 graus; 10.2 Tipo aço carbono; 10.3 Fixação universal; 10.4 Cor Branco ou preto;</p>	1	UN	270,00	270,00
17.	<p>11. Rack 19" 12U X 470MM com porta Frontal em Acrílico - 1 Bandeja de suporte - 1 Barra de Tomada</p>	1	UN	1.050,00	1.050,00
18.	<p>12. Sistema de Som Ambiece 200W. Potência: Amplificador: 20W RMS / Caixa: 60W RMS (Cada) Impedância:</p>	1	UN	1.040,00	1.040,00

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

	Amplificador: 8 Ohms / Caixa: 8 Ohms (Cada) Entradas: Amplificador: USB, Cartão SD/MMC, 2x RCA e Microfone (P10) Saídas: Até 2 Caixas				
Valor Total					R\$26.694,00

3 - Fundamentação da Contratação

Esta fundamentação está descrita no Estudo Técnico Preliminar N° 39/2024, realizado pela Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

4 - Descrição da Solução como um todo

Os produtos deverão ser entregues de acordo com Autorização de Fornecimento. As condições do produto serão verificadas na entrega pelo fiscal do contrato nos respectivos endereços:

Escola Municipal Branca de Neve, situada na Rua João Pessoa n° 16, Bairro Santa Inês, Quilombo/SC.

5 – Requisitos da Contratação

Para a realização deste processo se faz necessário uma empresa do ramo, que tenha fornecido os materiais em demais locais. Ainda, deverá apresentar todas as certidões conforme prevê no Edital.

Para a entrega dos itens a contratada deverá contar com equipe habilitada para realizar a instalação dos equipamentos.

A contratada deverá entregar os itens, em remessa única conforme Autorização de Fornecimento, no endereço especificado.

6 – Modo de execução do Objeto

Entrega em até 30 dias após a autorização de fornecimento.

7 – Modo de Gestão do Contrato

A gestão e fiscalização do contrato assim como a conferência do produto entregue será feita pelo gestor atual da secretaria responsável pela compra no momento da entrega do produto.

8 – Critérios de pagamento

Somente será efetuado o pagamento perante apresentação de documento fiscal, com carimbo e assinatura certificando a liquidação da despesa, sendo o pagamento realizado em até 30 dias após a emissão e execução total do objeto.

9 – Forma e Critérios de seleção do Fornecedor

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

A forma de aquisição por meio de dispensa de licitação, proporciona flexibilidade para a administração pública contratar diretamente fornecedores ou prestadores de serviços que atendam a requisitos específicos, imediatos, qualificados e especializados para a aquisição do objeto ou serviço.

Deverá ser conforme exigido na Lei 14.133/21, menor preço proposto, e a proposta que descumprir com o estabelecido no edital, assim como valores acima do preço máximo estipulado serão desclassificadas.

10 – Estimativa do valor da Contratação

Nome Empresa					
Endereço					
CNPJ					
Item	Descrição completa do objeto	Quant.	Unidade	R\$ Valor m ²	R\$ total
1.	<p>KIT DE PELICULA INTERATIVA, COM CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS:</p> <p>1. SUPERFICIE E DIMENSÕES MÍNIMAS DO QUADRO</p> <p>1.1. Apresentar uma superfície adequada a projeção de imagens com diagonal mínima de 110 polegadas em widescreen isto é; na proporção de projeção da largura por comprimento de 16:9, 2,50m x 1,50m produzida em material resistente a umidade. 1.2. Este tamanho se enquadra em um tamanho ideal de "lousa" para uma sala com 40 alunos; tendo em vista que ela deve ser instalada em no mínimo 1,20 metros do chão;</p> <p>1.3 Dispor de tecnologia rolante tanto na lateral quanto na parte inferior da lousa, para que o professor tenha uma escrita na altura de seu conforto, evitando ou diminuindo danos à saúde (Tendinopatia do manguito rotador: dor no ombro) e estresse físico ao professor.</p> <p>1.4 Será necessário que o produto tenha esta tecnologia para garantir que os professores sempre escrevam na altura do seu conforto, evitando danos à saúde e estresse físico ao professor.</p>	1	UN	16.016,00	16.016,00

	<p>2. EQUIPAMENTOS MÍNIMOS DE PROCESSAMENTO E PROJEÇÃO</p> <p>PROJEÇÃO</p> <p>2.1. Permitir que para o seu pleno funcionamento seja necessário no máximo um notebook e um projetor;</p> <p>2.2. Apresentar portabilidade de todos os componentes eletrônicos da lousa digital, e com instalação via USB ou outra porta disponível em computadores padrões;</p> <p>3. FUNCIONALIDADES MÍNIMAS DA DIGITALIZAÇÃO</p> <p>3.1. Dispor de meios que permita a digitalização das interações e escritas feitas pelo usuário sobre a imagem projetada de forma que:</p> <p>3.1.1. Ocorra a operação digitalizando pelo menos 120 posições por segundo com erro inferior a 1 milímetro;</p> <p>3.1.2. Sombras geradas pelo usuário na imagem não interfiram nesta digitalização; 3.1.3. Que este processo de digitalização ocorra somente por intermédio de uma conexão sem fio entre a lousa digital e o computador;</p> <p>3.2. Permitir o uso de canetão atômico.</p> <p>4. FUNCIONALIDADES MÍNIMAS DO SOFTWARE</p> <p>4.1. Dispor de software que quando, a superfície de projeção deve ser instalada pelo menos 1,20 metros do piso e com a imagem projetada cobrindo uma área igual ou superior a diagonal mínima de 110 polegadas em widescreen isto é; na proporção de projeção da largura por comprimento de 16:9:</p> <p>4.1.1. Permita ao usuário controlar todas as funções do computador quando interagindo sobre esta imagem projetada</p>				
--	--	--	--	--	--

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO

<p>e interagir e/ou escrever sobre todas as informações contidas nessa imagem;</p> <p>4.1.2. Dispor de ferramenta que possibilite que a tela aberta dentro da lousa possa ser ampliada de acordo com a necessidade do professor.</p> <p>4.2. Permita a gravação e armazenamento de vídeo, com imagem e som das informações apresentadas e também da webcam do computador/notebook;</p> <p>4.3. Dispor de barra de ferramentas flutuante;</p> <p>4.4. Dispor de tecnologia rolante tanto na lateral quanto na parte inferior da lousa, para que o professor tenha uma escrita na altura de seu conforto, evitando ou diminuindo danos à saúde e estresse físico ao professor.</p> <p>4.5. Que seja compatível no mínimo com o sistema operacional Windows 7 ou superior;</p> <p>4.6 Funções do software:</p> <p>4.7.1 possua forma geométricas integradas ao software.</p> <p>4.7.2 remover anotações de todo o quadro com duas ações.</p> <p>4.7.3 ferramenta de borracha com diversas espessuras</p> <p>4.7.4 ferramenta de digitação com diversas fontes, tamanhos e cores</p> <p>4.7.5 função de desfazer/refazer ação</p> <p>4.7.6 função mouse</p> <p>4.7.7 ferramenta de marca texto, com diversas cores e espessuras 4.7.8 ferramenta de caneta com diversas espessuras e cores</p>				
--	--	--	--	--

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

<p>4.7.9 ferramentas de seleção de área com funções mínimas: duplicar, apagar, expandir e retrair o conteúdo</p> <p>4.7.10 ferramenta de pintura das áreas selecionadas</p> <p>4.7.11 ferramenta para abertura da área de trabalho no software da lousa de fácil acesso 4.7.12 Função de página com folha pautada, folha grade.</p> <p>4.7.13 permitir alterar a cor de fundo do quadro para diversas cores</p> <p>4.7.14 função copiar (CTRL + C) função colar (CTRL + V) função desfazer (CTRL + Z)</p> <p>4.7.15 Permitir salvar conteúdo em PDF, PNG, JPEG, BMP</p> <p>4.7.16 Salvar conteúdo em formato do software da lousa, para que seja permitido abrir e fazer alterações em outro período. (Função salvar aula)</p> <p>4.7.17 Permitir a abertura de conteúdos dentro do software da lousa nos seguintes formatos WORD, PDF, Powerpoint, Docs. Permitir também que todo o conteúdo seja manuseado sem alterar o arquivo original;</p> <p>5. CANETA</p> <p>5.1 A caneta deverá ser óptica</p> <p>5.2 A bateria da caneta deverá ser interna (não sendo permitido canetas com bateria externas ou pilhas)</p> <p>5.3 A caneta de vera possuir garantia de 3 anos.</p> <p>5.4 Deverá ser fornecido carregadores para a caneta.</p> <p>6. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA</p> <p>6.1. Dispor de Garantia de no mínimo três anos para a lousa digital e três anos contra defeitos de fabricação dos</p>				
--	--	--	--	--

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO

	<p>componentes eletrônicos e com os custos de transportes coberto pelo fornecedor.</p> <p>6.2. Garantia da caneta, a garantia da Caneta não cobre mau USO.</p> <p>7. INSTALAÇÃO E TREINAMENTO</p> <p>7.1 Instalação de todo o produto em até 10 dias após a ordem de compra do órgão.</p> <p>7.2 Deverá dispor de um treinamento presencial para todos os professores da rede de ensino do órgão.</p> <p>A empresa vencedora deverá apresentar em sua proposta uma declaração/carta de revenda autorizada assinada pelo fabricante, afim de que o órgão público tenha uma segurança que está comprando de uma empresa que terá uma qualificação profissional para instalar e capacitar toda a rede de ensino. Poderá ser solicitado diligências para comprovação de todas as funções da lousa, tais como apresentação do produto e das funções de forma física.</p> <p>A empresa vencedora deverá comprovar por meio de atestado de capacidade técnica o fornecimento e instalação de 30% do item licitado, com comprovação por nota fiscal</p>				
2.	<p>8. SISTEMA DE PROJEÇÃO LASER/ LED / DLP / 3LCD</p> <p>8.1 Resolução NATIVA WXGA(1280x 800) 8.2 Suporte para resolução VGA (640 x 480) para WUXGA_RB (1920 x 1200) Brilho (ANSI lúmens) 3600</p> <p>8.3 Relação de contraste (FOFO) 20,000:1</p> <p>8.4 Cor do display 1,07 bilhão de cores</p> <p>8.5 Conexões: 1 VGA, 1 D-sub Out, 1 RCA, 1 Entrada Svideo, 2 entradas HDMI, 1 USB Tipo Mini B, 1 RS232</p>	1	UN	8.318,00	8.318,00

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

	8.6. O projetor deverá ser instalado em lousa digital e Configurado para perfeito funcionamento. 8.7. O projetor deverá ter garantia de instalação de no Mínimo 12 (Doze) meses. 8.8. O atendimento da garantia do projetor				
3.	9. CABO HDMI: No mínimo cabo de 15 M Blindado	1	UN	270,00	270,00
4.	10. SUPORTE DE PROJETO: 10.1 Suportar até 10 kg Rotação até 360 graus; 10.2 Tipo aço carbono; 10.3 Fixação universal; 10.4 Cor Branco ou preto;	1	UN	270,00	270,00
5.	11. Rack 19" 12U X 470MM com porta Frontal em Acrílico - 1 Bandeja de suporte - 1 Barra de Tomada	1	UN	1.050,00	1.050,00
6.	12. Sistema de Som Ambiece 200W. Potência: Amplificador: 20W RMS / Caixa: 60W RMS (Cada) Impedância: Amplificador: 8 Ohms / Caixa: 8 Ohms (Cada) Entradas: Amplificador: USB, Cartão SD/MMC, 2x RCA e Microfone (P10) Saídas: Até 2 Caixas	1	UN	1.040,00	1.040,00
Valor Total					R\$26.694,00

11 – Adequação orçamentária

Projeto Atividade de	Descrição do Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Código de Despesa Reduzido	Condição de Pagamento/ Parcelas	Valor Total do Contrato (Orçamento fiscal vigente)
2012	Recurso Federal FNDE	4.4.90.52.35	221	Em até 30 dias após entrega	13.482,00

12 – Indicação dos locais de entrega

O produto deverá ser entregue nos respectivos endereços:

Escola Municipal Branca de Neve, Rua João Pessoa, nº 16, Bairro Santa Inês, Quilombo - SC

O material deverá ser entregue de acordo com Autorização de Fornecimento. As condições do produto serão verificadas na entrega pelo fiscal do contrato.

13 – Especificações de Garantia e Condições de Manutenção e Assistência Técnica

Para esta contratação não há necessidade de manutenção e assistência técnica, porém obriga-se a entrega de produtos de qualidade.

14 - Responsáveis

Quilombo/SC, 16 de maio de 2024.

Alcione Maria Bevilacqua
Secretaria de Educação Cultura e Esporte

13. ANEXO III – CONTRATO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 52/2024

DISPENSA ELETRÔNICA PARA COMPRAS E SERVIÇOS Nº. 15/2024

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 000/2024

O MUNICÍPIO DE QUILOMBO, Estado de Santa Catarina, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.021.865/0001-61, com sede na Rua Duque de Caxias, nº 165, Bairro Centro, CEP sob nº 89.850-000, doravante denominado CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito Municipal SILVANO DE PARIZ, e a empresa XXX, inscrita no CNPJ nº 000, estabelecida em XXX, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por XXX, resolvem celebrar este contrato, em decorrência do Processo de Dispensa de Licitação nº 15/2024, homologado em 00/00/2024, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS

[\(art. 92, I\)](#)

1.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KIT COMPLETO DE TELA INTERATIVA PARA INSTALAÇÃO NA SALA DE METODOLOGIAS ATIVAS QUE ESTÁ EM FUNCIONAMENTO NO PRÉDIO NOVO DA ESCOLA MUNICIPAL BRANCA DE NEVE, SITUADA NA RUA JOÃO PESSOA, Nº 16, BAIRRO SANTA INÊS CONFORME SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO-SC, conforme descrição, quantitativos e valores abaixo:

Nome Empresa					
Endereço					
CNPJ					
Item	Descrição completa do objeto	Quant.	Unidade	R\$ Valor m²	R\$ total
1.	KIT DE PELICULA INTERATIVA, COM CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS: 1. SUPERFICIE E DIMENSÕES MÍNIMAS DO QUADRO 1.1. Apresentar uma superfície adequada a projeção de imagens com diagonal mínima de 110 polegadas em widescreen isto é;	1	UN	11.250,00	11.250,00

	<p>na proporção de projeção da largura por comprimento de 16:9, 2,50m x 1,50m produzida em material resistente a umidade.</p> <p>1.2. Este tamanho se enquadra em um tamanho ideal de "lousa" para uma sala com 40 alunos; tendo em vista que ela deve ser instalada em no mínimo 1,20 metros do chão;</p> <p>1.3 Dispor de tecnologia rolante tanto na lateral quanto na parte inferior da lousa, para que o professor tenha uma escrita na altura de seu conforto, evitando ou diminuindo danos à saúde (Tendinopatia do manguito rotador: dor no ombro) e estresse físico ao professor.</p> <p>1.4 Será necessário que o produto tenha esta tecnologia para garantir que os professores sempre escrevam na altura do seu conforto, evitando danos à saúde e estresse físico ao professor.</p> <p>2. EQUIPAMENTOS MÍNIMOS DE PROCESSAMENTO E PROJEÇÃO</p> <p>2.1. Permitir que para o seu pleno funcionamento seja necessário no máximo um notebook e um projetor;</p> <p>2.2. Apresentar portabilidade de todos os componentes eletrônicos da lousa digital, e com instalação via USB ou outra porta disponível em computadores padrões;</p> <p>3. FUNCIONALIDADES MÍNIMAS DA DIGITALIZAÇÃO</p> <p>3.1. Dispor de meios que permita a digitalização das interações e escritas feitas pelo usuário sobre a imagem projetada de forma que:</p> <p>3.1.1. Ocorra a operação digitalizando pelo menos 120</p>				
--	--	--	--	--	--

<p>posições por segundo com erro inferior a 1 milímetro;</p> <p>3.1.2. Sombras geradas pelo usuário na imagem não interfiram nesta digitalização;</p> <p>3.1.3. Que este processo de digitalização ocorra somente por intermédio de uma conexão sem fio entre a lousa digital e o computador;</p> <p>3.2. Permitir o uso de canetão atômico.</p> <p>4. FUNCIONALIDADES MÍNIMAS DO SOFTWARE</p> <p>4.1. Dispor de software que quando, a superfície de projeção deve ser instalada pelo menos 1,20 metros do piso e com a imagem projetada cobrindo uma área igual ou superior a diagonal mínima de 110 polegadas em widescreen isto é; na proporção de projeção da largura por comprimento de 16:9:</p> <p>4.1.1. Permita ao usuário controlar todas as funções do computador quando interagindo sobre esta imagem projetada e interagir e/ou escrever sobre todas as informações contidas nessa imagem;</p> <p>4.1.2. Dispor de ferramenta que possibilite que a tela aberta dentro da lousa possa ser ampliada de acordo com a necessidade do professor.</p> <p>4.2. Permita a gravação e armazenamento de vídeo, com imagem e som das informações apresentadas e também da webcam do computador/notebook;</p> <p>4.3. Dispor de barra de ferramentas flutuante;</p> <p>4.4. Dispor de tecnologia rolante tanto na lateral quanto na parte inferior da lousa, para que o professor tenha uma escrita na altura de seu conforto, evitando</p>				
---	--	--	--	--

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO

<p>ou diminuindo danos à saúde e estresse físico ao professor.</p> <p>4.5. Que seja compatível no mínimo com o sistema operacional Windows 7 ou superior;</p> <p>4.6 Funções do software:</p> <p>4.7.1 possua forma geométricas integradas ao software.</p> <p>4.7.2 remover anotações de todo o quadro com duas ações.</p> <p>4.7.3 ferramenta de borracha com diversas espessuras</p> <p>4.7.4 ferramenta de digitação com diversas fontes, tamanhos e cores</p> <p>4.7.5 função de desfazer/refazer ação</p> <p>4.7.6 função mouse</p> <p>4.7.7 ferramenta de marca texto, com diversas cores e espessuras</p> <p>4.7.8 ferramenta de caneta com diversas espessuras e cores</p> <p>4.7.9 ferramenta de seleção de área com funções mínimas: duplicar, apagar, expandir e retrain o conteúdo</p> <p>4.7.10 ferramenta de pintura das areas selecionadas</p> <p>4.7.11 ferramenta para abertura da área de trabalho no software da lousa de fácil acesso</p> <p>4.7.12 Função de pagina com folha pautada, folha grade.</p> <p>4.7.13 permitir alterar a cor de fundo do quadro para diversas cores</p> <p>4.7.14 função copiar (CTRL + C) função colar (CTRL + V) função desfazer (CTRL + Z)</p> <p>4.7.15 Permitir salvar conteúdo em PDF, PNG, JPEG, BMP</p> <p>4.7.16 Salvar conteúdo em formato do software da lousa, para que seja permitido abrir e fazer alterações em outro período. (Função salvar aula)</p> <p>4.7.17 Permitir a abertura de conteúdos dentro do software da lousa nos seguintes formatos</p>				
--	--	--	--	--

<p>WORD, PDF, Powerpoint, Docs. Permitir também que todo o conteúdo seja manuseado sem alterar o arquivo original;</p> <p>5. CANETA 5.1 A caneta deverá ser óptica 5.2 A bateria da caneta deverá ser interna (não sendo permitido canetas com bateria externas ou pilhas) 5.3 A caneta devera possuir garantia de 3 anos. 5.4 Deverá ser fornecido carregadores para a caneta.</p> <p>6 . GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA 6.1. Dispor de Garantia de no mínimo três anos para a lousa digital e três anos contra defeitos de fabricação dos componentes eletrônicos e com os custos de transportes coberto pelo fornecedor. 6.2. Garantia da caneta, a garantia da Caneta não cobre mau USO.</p> <p>7. INSTALAÇÃO E TREINAMENTO 7.1 Instalação de todo o produto em até 10 dias após a ordem de compra do órgão. 7.2 Deverá dispor de um treinamento presencial para todos os professores da rede de ensino do órgão. A empresa vencedora deverá apresentar em sua proposta uma declaração/carta de revenda autorizada assinada pelo fabricante, afim de que o órgão público tenha uma segurança que está comprando de uma empresa que terá uma qualificação profissional para instalar e capacitar toda a rede de ensino. Poderá ser solicitado diligências para comprovação de todas as funções da lousa, tais como apresentação do produto e das funções de forma física.</p>				
---	--	--	--	--

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

	A empresa vencedora deverá comprovar por meio de atestado de capacidade técnica o fornecimento e instalação de 30% do item licitado, com comprovação por nota fiscal				
2.	<p>8. SISTEMA DE PROJEÇÃO LASER/ LED / DLP / 3LCD</p> <p>8.1 Resolução NATIVA WXGA(1280x 800) 8.2 Suporte para resolução VGA (640 x 480) para WUXGA_RB (1920 x 1200) Brilho (ANSI lúmens) 3600</p> <p>8.3 Relação de contraste (FOFO) 20,000:1</p> <p>8.4 Cor do display 1,07 bilhão de cores</p> <p>8.5 Conexões: 1 VGA, 1 D-sub Out, 1 RCA, 1 Entrada Svideo, 2 entradas HDMI, 1 USB Tipo Mini B, 1 RS232</p> <p>8.6. O projetor deverá ser instalado em lousa digital e Configurado para perfeito funcionamento.</p> <p>8.7. O projetor deverá ter garantia de instalação de no Mínimo 12 (Doze) meses.</p> <p>8.8. O atendimento da garantia do projetor</p>	1	UN	3.552,00	3.552,00
3.	9. CABO HDMI: No mínimo cabo de 15 M Blindado	1	UN	94,00	94,00
4.	10. SUPORTE DE PROJETOR: 10.1 Suportar até 10 kg Rotação até 360 graus; 10.2 Tipo aço carbono; 10.3 Fixação universal; 10.4 Cor Branco ou preto;	1	UN	94,00	94,00
5.	11. Rack 19" 12U X 470MM com porta Frontal em Acrílico - 1 Bandeja de suporte - 1 Barra de Tomada	1	UN	1.034,00	1.034,00
6.	12. Sistema de Som Ambiecc 200W. Potência: Amplificador: 20W RMS / Caixa: 60W RMS (Cada) Impedância:	1	UN	870,00	870,00

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

	Amplificador: 8 Ohms / Caixa: 8 Ohms (Cada) Entradas: Amplificador: USB, Cartão SD/MMC, 2x RCA e Microfone (P10) Saídas: Até 2 Caixas				
Valor Total					R\$16.894,00

CLÁUSULA SEGUNDA: VINCULAÇÃO À AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO E À PROPOSTA VENCEDORA ([art. 92, II](#))

2.1. Este contrato é vinculado ao edital do Processo Administrativo nº 52/2024, Dispensa de Licitação nº 15/2024, homologado em **00/00/2024**.

CLÁUSULA TERCEIRA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO AOS CASOS OMISSOS ([art. 92, III](#))

1. Este contrato rege-se pelas disposições expressas na [Lei nº 14.133/2021](#) e pelos preceitos de direito público, sendo aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

2. Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA QUARTA: REGIME DE EXECUÇÃO ([art. 92, IV](#))

A entrega/execução do objeto licitado deverá ser entrega em até 30 dias após a autorização de fornecimento sem prorrogação conforme art. 75, VIII da lei nº 14.133/2021, após solicitação pelo Município de Quilombo, os itens deverão ser entregues, no seguinte endereço, de acordo com as respectivas autorizações de fornecimentos:

- Escola Municipal Branca de Neve, situada na Rua João Pessoa, nº 16, Bairro Santa Inês, Quilombo/SC.
- a) O contrato ou outro instrumento hábil deverá ser cumprido imediatamente após a solicitação do Setor competente do Município;
- b) Assegurar livre acesso aos locais dos serviços e tudo facilitar para que a fiscalização possa exercer integralmente a sua função;
- c) Apresentar durante a realização dos serviços, sempre que for solicitada, regularidade fiscal com todos os tributos e taxas a eles atribuídos.

CLÁUSULA QUINTA: O PREÇO E AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO ([art. 92, V](#))

5.1. A CONTRATANTE pagará a CONTRATADA pelo objeto do edital o preço de R\$ 16.894,00 (Dezesseis mil, oitocentos e noventa e quatro reais).

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

5.2. Fica expressamente estabelecido que os preços constantes na proposta da CONTRATADA eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

5.3. Somente será efetuado o pagamento perante apresentação de documento fiscal, com carimbo e assinatura certificando a entrega conforme solicitado, sendo o pagamento realizado em até 30 dias após a emissão e entrega total do objeto.

- a) Nota fiscal eletrônica, de acordo com o Decreto Estadual n. 413/2011, devidamente recebida e aceita pelo **MUNICÍPIO DE QUILOMBO**;
- b) Certidões relativas à regularidade fiscal e trabalhista, válidas no momento do pagamento.

5.3.1. A nota fiscal/fatura será emitida pelo CONTRATADO constando as seguintes informações:

- **Processo Licitatório n. 52/2024 – Dispensa de Licitação 15/2024.**
- Dados bancários do CONTRATADO.

5.3.2. Sobre o valor pago ao ME/EPP, a título de Imposto Sobre Serviço de Qualquer Natureza – ISSQN será retido da seguinte forma:

- a) Para empresas optantes pelo Simples Nacional, conforme Lei Federal n. 123/2003;
- b) Para empresas não optante pelo Simples Nacional, conforme Lei Municipal n. 125/2017.

5.3.3. Sobre o valor pago ao CONTRATADO, a título de Imposto Renda, será feita a retenção conforme Decreto Municipal n. 302/2023.

CLÁUSULA SEXTA: DOS PRAZOS DE INÍCIO DAS ETAPAS DE EXECUÇÃO, CONCLUSÃO, ENTREGA, OBSERVAÇÃO E RECEBIMENTO DEFINITIVO, (art. [92, VII](#))

6.1. O prazo de entrega deverá ser em até 30 dias após a autorização de fornecimento após a solicitação formal (emissão/envio/recebimento pelo fornecedor da autorização de fornecimento);

6.2. Os recebimentos ocorrerão:

I - Compras e Serviços com aposição de carimbo na nota fiscal;

II- As notas fiscais com aposição de carimbos de recebimentos que indiquem regularidade da entrega do objeto.

6.2.1. Caso a pessoa que efetuar o recebimento provisório e/ou definitivo identificar situação em desconformidade com o caput, deverá não receber o objeto/serviço, e elaborar documento que contenha, objetivamente, as informações das irregularidades, devendo entregar o documento para a secretaria requisitante, que irá comunicar as irregularidades à contratada de forma documental, para correção.

CLÁUSULA SÉTIMA: O CRÉDITO PELO QUAL CORRERÁ A DESPESA, COM A INDICAÇÃO DA CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA E DA CATEGORIA ECONÔMICA ([art. 92, VIII](#))

7.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cujas fontes de recursos tem a seguinte classificação:

Projeto Atividade	Descrição do Projeto Atividade	Elemento de Despesa	Código de Despesa Reduzido	Condição de Pagamento/Parcelas	Valor Total do Contrato (Orçamento fiscal vigente)
2012	Recurso Federal FNDE	4.4.90.52.35	221/2024	EM ATÉ 30 DIAS APÓS A ENTREGA	R\$ 16.894,00

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: OS DIREITOS E AS RESPONSABILIDADES DAS PARTES, ([art. 92, XIV](#))

8.1. Obrigações do CONTRATADO:

A empresa deverá apresentar comprovações de qualificação relativas:

- i. Manter informado o fiscal de contrato sobre o andamento da execução do objeto. Fornecerá prévias de materiais desenvolvidos, documentos, resultados ou quaisquer informações que julgar necessária, podendo encaminhar para análise e aprovações prévias;
- ii. Reparar, corrigir, substituir, refazer quaisquer serviços ou documentos, se verificado erro ou solicitada alterações para atendimento a legislações, requisitos de aprovação (Lei Federal n. 14.133/2021, art. 119);
- iii. Responder pelos danos causados diretamente à administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato (Lei Federal n. 14.133/2021, art. 120);
- iv. Somente o contratado será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato (Lei Federal n. 14.133/2021, art. 121);
- v. Manter, durante toda a execução do contrato, todas as condições exigidas no edital;
- vi. Apresentar demais documentos exigidos pela fiscalização do contratante.
- vii. Fornecer ao contratante quaisquer arquivos, dados ou documentos gerados durante a execução dos serviços, em qualquer formato de arquivo solicitado (ex: DWG, DXF, PDF, DOC, CSV, TXT).
- viii. Deverá arcar com as despesas decorrentes de deslocamentos, transporte, estadia, alimentação e demais custos necessários.

8.2. Obrigações do CONTRATANTE:

- i. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da contratada, através de comissão/servidor especialmente designado, se for o caso.

- ii. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;
- iii. Intervir na execução do objeto, nos casos e condições previstos em lei;
- iv. Zelar pela boa qualidade do objeto;
- v. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas;
- vi. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes da dispensa eletrônica, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
- vii. Comunicar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- viii. Efetuar o pagamento à contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos na dispensa eletrônica.

CLÁUSULA NONA: DAS PENALIDADES E DAS MULTAS ([art. 92, XIV](#))

9.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações, com aplicação das seguintes sanções ([art. 155 e 156 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- I -** Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- II -** Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- III -** Dar causa à inexecução total do contrato;
- IV -** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- V -** Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- VI -** Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- VII -** Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
- VIII -** Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- IX -** Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- X -** Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- XI -** Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- XII -** Praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências.*

9.2. Serão aplicadas as seguintes sanções às penalidades acima indicadas:

- I -** Advertência ([art. 156, § 2º](#))
Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa ([art. 156, § 7º](#)).
- II -** Multa de 10%
Qualquer infração ([art. 156, § 3º](#)).

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO

III - Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Município de Quilombo, pelo prazo máximo de 3 (três) anos ([art. 156, § 4º](#))

II, III, IV, V, VI, VII - Obs. 1: Quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave. Obs. 2: Pode ser aplicada cumulativamente com multa ([art. 156, § 7º](#)).

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos ([art. 156, § 5º](#)).

VIII, IX, X, XI, XII - Obs. 1: Pode ser aplicada cumulativamente com multa ([art. 156, § 7º](#)).

9.3. Na aplicação das sanções serão considerados ([art. 156, § 1º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- VI** - A natureza e a gravidade da infração cometida;
- VII** - As peculiaridades do caso concreto;
- VIII** - As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- IX** - Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- X** - A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.4. Para aplicação das sanções ([arts. 156, § 6º, I, 157 e 158 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- III** - Inciso II do item 1: será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
 - a)** Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- IV** - Incisos III e IV do item 1:
 - a)** Instauração de processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos;
 - b)** O licitante ou o contratado será intimada para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir;
 - c)** Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação;
 - d)** Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas;
 - e)** A sanção prevista no inciso IV do item 1 será precedida de análise jurídica e será de competência exclusiva de secretário municipal ([art. 156, § 6º, I da Lei nº 14.133/2021](#));
 - f)** A prescrição ocorrerá em 5 (cinco) anos, contados da ciência da infração pela Administração Pública Municipal, e será:

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO

- i) Interrompida pela instauração do processo de responsabilização a que se refere este item;
- ii) Suspensa pela celebração de acordo de leniência previsto na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências*;
- iii) Suspensa por decisão judicial que inviabilize a conclusão da apuração administrativa.

9.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração Pública Municipal ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente ([art. 156, § 8º da Lei nº 14.133/2021](#)).

9.6. A aplicação das sanções não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal ([art. 156, § 9º da Lei nº 14.133/2021](#)).

9.7. Os atos previstos como infrações administrativas na [Lei nº 14.133/2021](#) ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na [Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013](#) – *Dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, e dá outras providências*, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e a autoridade competente definidos na referida Lei ([art. 159 da Lei nº 14.133/2021](#)).

9.8. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na [Lei nº 14.133/2021](#) ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia ([art. 160 da Lei nº 14.133/2021](#)).

9.9. A Administração Pública Municipal, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informará e manterá atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no [Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas \(Ceis\)](#) e no [Cadastro Nacional de Empresas Punidas \(Cnep\)](#), instituídos no âmbito do Poder Executivo federal ([art. 161 da Lei nº 14.133/2021](#)).

9.10. A forma de cômputo e as consequências da soma de diversas sanções aplicadas a uma mesma empresa e derivadas de contratos distintos seguirá o disposto ([art. 161, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

9.11. O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado a multa de mora, na forma prevista no inciso II do item 2 ([art. 162 da Lei nº 14.133/2021](#)).

9.11.1. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na [Lei nº 14.133/2021](#) ([art. 162, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).

9.12 É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante o Município de Quilombo/SC, exigidos, cumulativamente ([art. 163 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- VI -** Reparação integral do dano causado à Administração Pública Municipal;
- VII -** Pagamento da multa;
- VIII -** Transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade, no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;
- IX -** Cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;
- X -** Análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao cumprimento dos requisitos definidos neste item.

9.12.1. A sanção pelas infrações previstas nos incisos VIII e XII do item 1 exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável ([art. 163, parágrafo único da Lei nº 14.133/2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA: A OBRIGAÇÃO DO CONTRATADO DE MANTER, DURANTE TODA A EXECUÇÃO DO CONTRATO, EM COMPATIBILIDADE COM AS OBRIGAÇÕES POR ELE ASSUMIDAS, TODAS AS CONDIÇÕES EXIGIDAS PARA A HABILITAÇÃO ([art. 92, XVI](#))

10.1. O CONTRATADO fica obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A OBRIGAÇÃO DE O CONTRATADO CUMPRIR AS EXIGÊNCIAS DE RESERVA DE CARGOS PREVISTA EM LEI, BEM COMO EM OUTRAS NORMAS ESPECÍFICAS, PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA, PARA REABILITADO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL E PARA APRENDIZ ([art. 92, XVII](#))

11.1. O CONTRATADO fica obrigado a cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da previdência social e para aprendiz.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO, ([art. 92, XVIII](#))

12.1. A gestão e fiscalização do contrato assim como a conferência do produto entregue será feita pelo gestor atual da secretaria responsável pela compra no momento da entrega do produto.

A fiscalização do contrato assim como a conferência do produto entregue será feita por servidor designado Ediane Madela.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: OS CASOS DE EXTINÇÃO ([art. 92, XIX](#))

13.1. Constituirão motivos para extinção do contrato, devendo ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, as seguintes situações ([art. 137, caput da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) Não cumprimento ou cumprimento irregular de normas editalícias ou de cláusulas contratuais, de especificações, de projetos ou de prazos;
- b) Desatendimento das determinações regulares emitidas pela autoridade designada para acompanhar e fiscalizar sua execução ou por autoridade superior;
- c) Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que restrinja sua capacidade de concluir o contrato;
- d) Decretação de falência ou de insolvência civil, dissolução da sociedade ou falecimento do CONTRATADO;
- e) Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do contrato;
- f) Atraso na obtenção da licença ambiental, ou impossibilidade de obtê-la, ou alteração substancial do anteprojeto que dela resultar, ainda que obtida no prazo previsto;
- g) Atraso na liberação das áreas sujeitas a desapropriação, a desocupação ou a servidão administrativa, ou impossibilidade de liberação dessas áreas;
- h) Razões de interesse público, justificadas pela autoridade máxima do órgão;
- i) Não cumprimento das obrigações relativas à reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz.

13.1.1. As hipóteses de extinção a que se referem as letras “b”, “c” e “d” do item anterior observarão as seguintes disposições ([art. 137, § 3º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) Não serão admitidas em caso de calamidade pública, de grave perturbação da ordem interna ou de guerra, bem como quando decorrerem de ato ou fato que o CONTRATADO tenha praticado, do qual tenha participado ou para o qual tenha contribuído;
- b) Assegurarão ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até a normalização da situação, admitido o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133/2021](#).

13.2. O CONTRATADO terá direito à extinção do contrato nas seguintes hipóteses ([art. 137, § 2º da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) Supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras que acarrete modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no [art. 125 da Lei nº 14.133/2021](#);

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

- b) Suspensão de execução do contrato, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 3 (três) meses;
- c) Repetidas suspensões que totalizem 90 (noventa) dias úteis, independentemente do pagamento obrigatório de indenização pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas;
- d) Atraso superior a 2 (dois) meses, contado da emissão da nota fiscal, dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração por despesas de obras, serviços ou fornecimentos;
- e) Não liberação pela Administração, nos prazos contratuais, de área, local ou objeto, para execução de obra, serviço ou fornecimento, e de fontes de materiais naturais especificadas no projeto, inclusive devido a atraso ou descumprimento das obrigações atribuídas pelo contrato à Administração relacionadas a desapropriação, a desocupação de áreas públicas ou a licenciamento ambiental.

13.3. A extinção do contrato poderá ser ([art. 138 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- c) Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

13.3.1. A extinção determinada por ato unilateral da Administração e a extinção consensual serão precedidas de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente e reduzidas a termo no respectivo processo.

13.3.2. Quando a extinção decorrer de culpa exclusiva da Administração, o CONTRATADO será ressarcido pelos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido e terá direito a:

- a) Devolução da garantia;
- b) Pagamentos devidos pela execução do contrato até a data de extinção;
- c) Pagamento do custo da desmobilização.

13.4. A extinção determinada por ato unilateral da Administração poderá acarretar, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, as seguintes consequências ([art. 139 da Lei nº 14.133/2021](#)):

- a) Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local em que se encontrar, por ato próprio da Administração;
- b) Ocupação e utilização do local, das instalações, dos equipamentos, do material e do pessoal empregados na execução do contrato e necessários à sua continuidade;
- c) Execução da garantia contratual para:
 - i) Ressarcimento da Administração Pública por prejuízos decorrentes da não execução;
 - ii) Pagamento de verbas trabalhistas, fundiárias e previdenciárias, quando cabível;

- iii) Pagamento das multas devidas à Administração Pública;
- iv) Exigência da assunção da execução e da conclusão do objeto do contrato pela seguradora, quando cabível;
- d) Retenção dos créditos decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à Administração Pública e das multas aplicadas.

13.4.1. A aplicação das medidas previstas nas letras “a” e “b” do item anterior ficará a critério da Administração, que poderá dar continuidade à obra ou ao serviço por execução direta ou indireta.

13.4.2. Na hipótese da letra “b”, o ato deverá ser precedido de autorização expressa do secretário municipal competente.

13.5. Os emitentes das garantias previstas no [art. 96 da Lei nº 14.133/2021](#) serão notificados pelo CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais ([art. 137, § 4º da Lei nº 14.133/2021](#)).

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: FORO ([art. 92, § 1º](#))

14.1. É declarado competente o foro da sede da Administração Pública Municipal para dirimir qualquer questão contratual, ressalvadas as seguintes hipóteses:

- a) Licitação internacional para a aquisição de bens e serviços cujo pagamento seja feito com o produto de financiamento concedido por organismo financeiro internacional de que o Brasil faça parte ou por agência estrangeira de cooperação;
- b) Contratação com empresa estrangeira para a compra de equipamentos fabricados e entregues no exterior precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo;
- c) Aquisição de bens e serviços realizada por unidades administrativas com sede no exterior.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)

15.1. Em atendimento ao disposto na [Lei nº 13.709/2018 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais \(LGPD\)](#), o CONTRATANTE, para a execução do objeto deste contrato, poderá, quando necessário, ter acesso aos dados pessoais dos representantes da CONTRATADA.

15.2. As partes se comprometem a proteger os direitos fundamentais de liberdade e de privacidade e o livre desenvolvimento da personalidade da pessoa natural, relativos ao tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, garantindo que:

- a) O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos arts. [7º](#), [11](#) e/ou [14](#) da [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#), às quais se submeterão os serviços, e para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular;
- b) O tratamento seja limitado para o alcance das finalidades do objeto contratado ou, quando for o caso, ao cumprimento de obrigação legal ou regulatória, no exercício

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO

regular de direito, por determinação de legislação municipal, judicial ou por requisição da Autoridade Nacional de Proteção de Dados – ANPD;

- c) Em caso de necessidade de coleta de dados pessoais dos titulares mediante consentimento, indispensáveis à própria execução do objeto, esta será realizada após prévia aprovação CONTRATANTE, responsabilizando-se a CONTRATADA pela obtenção e gestão.
 - i) Eventualmente, podem as partes convencionar que o CONTRATANTE será responsável por obter o consentimento dos titulares;
- d) Quando houver coleta e armazenamento de dados pessoais, a prática utilizada e os sistemas utilizados que servirão de base para armazenamento dos dados pessoais coletados, devem seguir um conjunto de premissas, políticas, especificações técnicas, devendo estar alinhados com a legislação vigente e as melhores práticas de mercado.
 - i) Quando for o caso, os dados obtidos em razão deste contrato serão armazenados em um banco de dados seguro, com garantia de registro das transações realizadas na aplicação de acesso (log), adequado controle de acesso baseado em função e com transparente identificação do perfil dos credenciados, tudo estabelecido como forma de garantir, inclusive, a rastreabilidade de cada transação e a franca apuração, a qualquer momento, de desvios e falhas, vedado o compartilhamento desses dados com terceiros;

15.3. É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação. As partes deverão, nos termos deste instrumento, cumprir com suas respectivas obrigações que lhes forem impostas de acordo com regulamentos e leis aplicáveis à proteção de dados pessoais, incluindo, sem prejuízo da [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#).

15.4. Os dados pessoais não poderão ser revelados, transferidos, compartilhados, comunicados ou de qualquer outra forma facultar acesso, no todo ou em parte, a terceiros, mesmo de forma agregada ou anonimizada, com exceção da prévia autorização por escrito da CONTRATANTE, quer direta ou indiretamente, seja mediante a distribuição de cópias, resumos, compilações, extratos, análises, estudos ou outros meios que contenham ou de outra forma reflitam referidas informações.

15.5. No caso de haver transferência internacional de dados pessoais pela CONTRATADA, aplicam-se as regras previstas no Decreto Municipal nº 132/2022, que regulamenta a [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#).

15.6. A CONTRATADA oferecerá garantias suficientes em relação às medidas de segurança administrativas, organizativas, técnicas e físicas apropriadas para proteger a confidencialidade e integridade de todos os dados pessoais e as especificará formalmente ao CONTRATANTE, não compartilhando dados que lhe sejam remetidos com terceiros.

15.7. A CONTRATADA deverá utilizar medidas com nível de segurança adequadas em relação aos riscos, para proteger os dados pessoais contra a destruição acidental ou ilícita, a perda acidental ou indevida, a alteração, a divulgação ou o acesso não autorizados, nomeadamente

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

quando o tratamento implicar a sua transmissão eletrônica, e contra qualquer outra forma de tratamento ilícito, atendendo aos conhecimentos técnicos disponíveis e aos custos resultantes da sua aplicação.

15.8. As partes zelarão pelo cumprimento das medidas de segurança.

15.9. A CONTRATADA deverá acessar os dados dentro de seu escopo e na medida abrangida por sua permissão de acesso (autorização). O eventual acesso às bases de dados que contenham ou possam conter dados pessoais ou segredos de negócio, implicará para a CONTRATADA e para seus prepostos – devida e formalmente instruídos nesse sentido – o mais absoluto dever de sigilo, por prazo indeterminado.

15.10. A CONTRATADA deverá garantir, por si própria ou quaisquer de seus empregados, prepostos, sócios, diretores, representantes ou terceiros contratados, a confidencialidade dos dados processados. Deverá assegurar que todos os seus colaboradores, citados acima, que lidam com os dados pessoais sob responsabilidade da CONTRATANTE, assinaram Acordo de Confidencialidade com a CONTRATADA.

15.10.1. Ainda a CONTRATADA treinará e orientará a sua equipe sobre as disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados, assim fornecendo conhecimento formal sobre as obrigações e condições acordadas neste contrato, inclusive no tocante à Política de Privacidade do CONTRATANTE.

15.11. As partes cooperarão entre si no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos Titulares previstos na [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#) e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e também no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público, Tribunal de Contas e Órgãos de controle administrativo.

15.12. Uma parte deverá informar à outra, sempre que receber uma solicitação de um Titular de Dados, a respeito de dados pessoais da outra parte, abstendo-se de responder qualquer solicitação, exceto nas instruções documentadas ou conforme exigido pela [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#) e Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor.

15.13. O Encarregado da CONTRATADA manterá contato formal com o Encarregado do CONTRATANTE, e fica obrigado a notificar ao CONTRATANTE no prazo de 24 (vinte e quatro) horas a partir da ciência da ocorrência de qualquer incidente que implique violação ou risco de violação de dados pessoais de que venha a ter conhecimento (ainda que suspeito), qualquer não cumprimento (ainda que suspeito) das disposições legais relativas à proteção de Dados Pessoais ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito, bem como adotar as providências dispostas no [art. 48 da Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#), devendo a parte responsável, em até 10 (dez) dias corridos, tomar as medidas necessárias.

15.14. A critério do Encarregado de Dados do CONTRATANTE, a CONTRATADA poderá ser provocada a colaborar na elaboração do relatório de impacto à proteção de dados pessoais (RIPD), conforme a sensibilidade e o risco inerente dos serviços objeto deste contrato, no tocante a dados pessoais.

**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO**

15.15. Encerrada a vigência do contrato ou não havendo mais necessidade de utilização dos dados pessoais, sensíveis ou não, a CONTRATADA interromperá o tratamento e, em no máximo (30) dias, sob instruções e na medida do determinado pelo CONTRATANTE, eliminará completamente os dados pessoais e todas as cópias porventura existentes (em formato digital, físico ou outro qualquer), salvo quando necessite mantê-los para cumprimento de obrigação legal ou outra hipótese legal prevista na [Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#).

15.15.1. Ainda que encerrada vigência deste instrumento, os deveres previstos nas presentes cláusulas devem ser observados pelas partes, por prazo indeterminado, sob pena de responsabilização.

15.16. Eventuais responsabilidades das partes, serão apuradas conforme estabelecido neste contrato e também de acordo com o que dispõe a [Seção III, Capítulo VI da Lei nº 13.709/2018 \(LGPD\)](#).

15.16.1. A CONTRATADA será integralmente responsável pelo pagamento de perdas e danos de ordem moral e material, bem como pelo ressarcimento do pagamento de qualquer multa ou penalidade imposta à CONTRATANTE e/ou a terceiros diretamente resultantes do descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das cláusulas previstas neste capítulo quanto a proteção e uso dos dados pessoais.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: PUBLICAÇÃO

16.1. Este contrato será publicado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis a contar da assinatura das partes ([art. 94, I da Lei nº 14.133/2021](#)).

16.2. Para fins de garantir a ampla publicidade, este contrato e/ou seu extrato será divulgado:

- I - Página do Município de Quilombo (www.quilombo.sc.gov.br);
- II - Diário Oficial dos Municípios – DOM ([art. 176, p. ú., I da Lei nº 14.133/2021](#)).

Quilombo, (DATA).

Silvano de Pariz
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunhas:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE QUILOMBO

Estado de Santa Catarina
MUNICÍPIO DE QUILOMBO

EXTRATO CONTRATUAL

Contrato N.: 000/2024

Contratante: MUNICÍPIO DE QUILOMBO

Contratado:

CNPJ:

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE KIT COMPLETO DE TELA INTERATIVA PARA INSTALAÇÃO NA SALA DE METODOLOGIAS ATIVAS QUE ESTÁ EM FUNCIONAMENTO NO PRÉDIO NOVO DA ESCOLA MUNICIPAL BRANCA DE NEVE, SITUADA NA RUA JOÃO PESSOA, Nº 16, BAIRRO SANTA INÊS CONFORME SOLICITAÇÃO DAS SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTE DO MUNICÍPIO DE QUILOMBO-SC

Valor: R\$ 16.894,00 (Dezesseis mil, oitocentos e noventa e quatro reais)

Vigência: Início: / /2024 Término: / /2024.

Licitação: DISPENSA ELETRÔNICA DE LICITAÇÃO N. 15/2024

Dotação: 2012 4.4.90.52.35 DESP.221

QUILOMBO, (DATA).

CONTRATANTE

Extrato Contratual